



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de iluminação da fachada da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, compreendendo o desenvolvimento de modelo tridimensional (3D) em escala, com apresentação visual realista da solução proposta, destinado ao levantamento, dimensionamento e definição dos custos necessários para futura execução da iluminação.

1.1.1. O local da prestação de serviço é na sede da Câmara Municipal de Praia Grande, localizada na Praça Vereador Vital Muniz, 01, Boqueirão, Praia Grande, Estado de São Paulo.

1.1.2. Os ambientes devem, prioritariamente, obedecer às diretrizes contidas neste documento, bem como nas especificações técnicas, admitindo-se alternativa tecnicamente justificada e previamente aprovada pelo Departamento competente.

1.2. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Elaboração de projeto completo	1

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. A empresa que irá executar os serviços deverá apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre sua aptidão para o desenvolvimento dos serviços requeridos.

1.3.2 Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1.3.3 Antes do início da execução a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia-CREA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. A contratação proporcionará ganhos relevantes à Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao aprimoramento do planejamento, à eficiência administrativa e à melhor aplicação dos recursos públicos.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Maior qualificação técnica do processo de planejamento da futura contratação da execução da iluminação da fachada da Câmara Municipal;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- Melhoria na tomada de decisão administrativa, com base em projeto técnico detalhado, preciso e previamente validado;
 - Maior eficiência na definição de custos, materiais e soluções técnicas, contribuindo para a economicidade e o uso racional dos recursos públicos;
 - Redução de riscos de falhas de planejamento, retrabalho e aditivos contratuais na futura fase de execução;
 - Garantia de conformidade técnica por meio de projeto elaborado com responsabilidade profissional e emissão de ART registrada no CREA-SP;
 - Aprimoramento da transparência e da governança pública, mediante a existência de documentação técnica completa e rastreável;
 - Fortalecimento da comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal junto à população, por meio de solução luminotécnica que possibilite ações de conscientização e campanhas de interesse público;
 - Valorização do patrimônio público municipal, com melhoria da identidade visual e da representatividade institucional da sede da Câmara Municipal;
 - Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, promovendo maior eficiência, economicidade, transparência e qualidade nas futuras decisões administrativas relacionadas à implantação da iluminação.
- 2.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta com valor total em reais.
- 2.3. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.4. Trata-se de uma contratação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.
- 2.5. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. O projeto tem por finalidade proporcionar a visualização prévia e realista da iluminação proposta, subsidiando as decisões técnicas, administrativas e orçamentárias relacionadas à futura contratação da execução dos serviços de iluminação da fachada do prédio da Câmara Municipal. No projeto, constarão:

- Elaboração do desenho da fachada da Câmara Municipal de Praia Grande em escala;
- Desenvolvimento de projeto técnico de iluminação, incluindo o traçado do caminho elétrico e a definição dos pontos de instalação;



- Elaboração de lista de equipamentos e materiais necessários, contendo especificações técnicas e informações de consumo elétrico;
- Fornecimento de plantas técnicas em formato PDF;
- Produção de imagens renderizadas em alta qualidade para visualização prévia do resultado final;
- Produção de vídeo animado demonstrativo da solução proposta;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA-SP.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

4.1. A CONTRATADA prestará o serviço na Sede da Câmara Municipal de Praia Grande, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.

4.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para desenvolver projeto de iluminação e elétrica, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- a) Levantamento das características da fachada da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP para elaboração do modelo em escala;
- b) Desenvolvimento de modelo tridimensional (3D) da fachada, com representação fiel das dimensões, elementos arquitetônicos e pontos de instalação da iluminação;
- c) Elaboração de projeto técnico de iluminação contendo a disposição dos equipamentos, definição dos efeitos luminosos, especificação de potências, temperaturas de cor, fluxos luminosos e demais características técnicas necessárias;
- d) Elaboração do projeto do caminho elétrico, indicando infraestrutura necessária, interligações, alimentação elétrica, circuitos e demais elementos indispensáveis à futura instalação;
- e) Fornecimento de imagens renderizadas em alta resolução, permitindo a visualização realista do resultado final da iluminação proposta;
- f) Produção de vídeo animado demonstrando os efeitos e a aplicação da iluminação na fachada;
- g) Elaboração de plantas técnicas em formato PDF contendo detalhamento dos equipamentos, posicionamento dos pontos de iluminação, infraestrutura elétrica e demais informações necessárias à execução futura do projeto;
- h) Apresentação de memorial descritivo e lista de materiais e equipamentos, contendo especificações técnicas, quantidades estimadas e consumo elétrico previsto;
- i) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA-SP referente aos serviços técnicos executados;
- j) Entrega de todos os arquivos digitais produzidos durante o desenvolvimento do projeto, em formatos compatíveis para consulta e utilização pela Câmara Municipal. Todos os documentos,



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

projetos, imagens e demais produtos deverão ser entregues em meio digital, observando padrões de qualidade técnica compatíveis com sua finalidade e utilização em processos administrativos de contratação e execução futura dos serviços.

4.4. Quantidade Estimada: 01 (uma) contratação para elaboração de projeto técnico de iluminação da fachada da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP, contemplando os seguintes produtos:

- 01 (um) desenho da fachada em escala;
- 01 (um) projeto técnico de iluminação e caminho elétrico;
- 01 (uma) lista de equipamentos e materiais com especificações técnicas e consumo elétrico;
- 01 (um) conjunto de plantas técnicas em formato PDF;
- 01 (um) vídeo animado de apresentação do projeto;
- 01 (um) conjunto de imagens renderizadas em alta qualidade;
- 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA-SP.

4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços a ela atribuídos em conformidade com as especificações técnicas, sempre seguindo orientações e determinações da CONTRATANTE.

4.6. Os empregados e profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou empresas que estiverem fiscalizando estes trabalhos.

4.7. A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade que poderá comprometer os serviços e aprovações, no que se refere ao cumprimento do contrato, que decorrerem da não vistoria no local.

4.8. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, com a legislação e com as normas técnicas pertinentes.

4.9. A CONTRATADA deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.10. Não será admitida subcontratação do objeto desta contratação.

4.11. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Serviços / Felipe Simão Gomes, telefone: (13) 3476-1719 – E-mail: felipe@praiagrande.sp.leg.br

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

5.1. O prazo estimado para a prestação dos serviços objeto desta contratação será de até 60 (sessenta) dias contabilizados a partir da formalização da contratação, estando a partir desta, a CONTRATADA apta a iniciar a execução do serviço.



5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar solução alternativa, em até 3 (três) dias úteis, que será previamente analisada e autorizada pelo fiscal da CONTRATANTE, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos.

5.4. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

5.5. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

5.6. O contrato será formalizado em até (05) cinco dias úteis a contar da homologação do procedimento de contratação, por instrumento próprio.

5.7. São obrigações da CONTRATADA:

5.7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

5.7.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

5.8. São obrigações da CONTRATANTE:

5.8.1. Proporcionar condições para execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, permitindo o livre acesso de seus técnicos.

5.8.2. Interromper imediatamente a prestação do serviço, caso o mesmo apresente alguma irregularidade e comunicar o fato à CONTRATADA, para as providências cabíveis.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.
- 6.5. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. A existência de FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.
- 6.7. A CONTRATADA deverá responder formalmente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados direta ou indiretamente ou a terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.
- 6.8. A empresa CONTRATADA será responsável por danos causados às pessoas e ao patrimônio da CONTRATANTE ou dos imóveis vistoriados, que aconteçam em razão de imprudência, imperícia ou negligência do profissional alocado e a serviço nas dependências dos imóveis vistoriados, cabendo indenização pecuniária nos termos deste contrato e da lei pertinente.
- 6.9. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, a licitante vencedora fica obrigada:
- 6.9.1. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- 6.9.2. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação;
- 6.9.3. Fornecer o serviço no prazo e demais condições estipuladas; e
- 6.9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 6.10. DAS PENALIDADES
- 6.10.1. Caso o licitante, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.
- 6.10.2. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



6.10.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

6.10.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e criminal que seus atos ensejarem.

6.10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.10.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

7.1. A CONTRATADA receberá de acordo com a aprovação da FISCALIZAÇÃO e a emissão da nota fiscal no prazo firmado no contrato.

7.2. Após a entrega da solicitação da medição pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE terá até 5 DIAS ÚTEIS para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela CONTRATADA em sua memória de cálculo.

7.3. As demais condições referentes ao pagamento estarão dispostas no Contrato.

7.4. O recebimento provisório e definitivo do serviço será realizado conforme os procedimentos dispostos na Lei 14.133/2021.

7.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão do serviço, do recebimento da nota fiscal e o devido ateste pelo Departamento responsável, **mediante a entrega do Laudo Técnico de Conformidade (LTC) e as ARTs.**

7.6. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa conforme Apêndice I.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.2. Exigência de habilitação

8.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e previdenciária através de certidões negativas e/ou positiva com efeito negativa de débitos, emitidas pelos órgãos competentes.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. Conforme Apêndice II.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Será utilizada a dotação: 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos).

Praia Grande, 06 de julho de 2026.

FERNANDO AFONSO DE NADAI
Departamento de Gestão Administrativa

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

APÊNDICE I – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL (EMPRESA):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Elaboração de projetos completo	1	R\$
VALOR TOTAL R\$			R\$

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado e devidamente atestado o seu recebimento. Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do presente Termo de Referência e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, ____ de _____ de 2026.

Proponente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

APÊNDICE II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado da despesa com o objeto referido neste processo foi calculado com base em orçamento preliminar obtido junto à empresa EMSAMA – Empresa Santista de Manutenção LTDA., estima-se uma despesa de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Tabela 2 - Pesquisa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Elaboração de projeto completo	1	R\$ 20.800,00
VALOR TOTAL R\$			R\$ 20.800,00

Valor Total Estimado: R\$ 20.800,00